LEI Nº 772/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receit e d´ o tr s providê ci s

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei, autorizado a realizar operações de crédito por antecipações da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o § 8º, do Art. 165 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 16 de Março de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 27,03,98
Responsável

Av. Ariosto da Riva - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ